



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc
n.º	2328	de 1991

Adelina
Câmara Municipal de São Paulo
PL/002-91/7a.SSP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos estabelecimentos de ensino em veículos de transporte escolar, determinando ainda que esses veículos 'deverão ter suas divisórias, encostos e arestas revestidos' em material acolchoado e demais superfícies internas rombas, no intuito de "regulamentar o serviço de automóvel de aluguel" e "transporte coletivo" no Município de São Paulo.

Tal proposição propicia meios legais para a solução de "assuntos de interesse local" concernentes a "preservação da vida, da saúde, da segurança e do bem estar do consumidor".

A relevância da matéria se atem a acidentes ocorridos nesses veículos, causando em cada 100 crianças, 4 lesões graves e ocasionando sequelas físicas, psíquicas, sociais e econômicas.

Ocorre observar que os consumidores desses serviços são geralmente menores incapazes de se proteger e que em caso de acidentes que impossibilitem o condutor de tomar providências seria de grande valia a identificação da escola: nome, endereço e telefone para que fossem notificados os responsáveis para providências cabíveis.

Em razão do exposto cabe oportunamente e plenamente aos Nobres Vereadores desta Casa, a aprovação a esta proposição 'em defesa dos direitos da criança e do consumidor da cidade de São Paulo.